



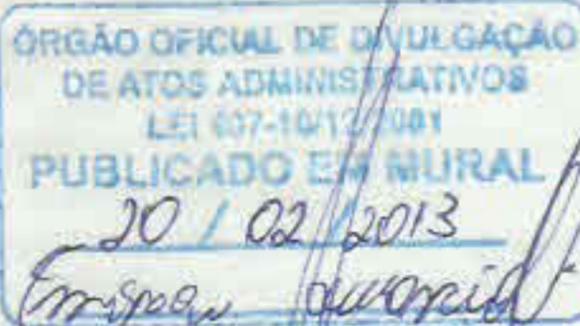
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

20 / 02 / 2013

LEI MUNICIPAL Nº 1123/2013.
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Marcos Aparecido Leghi
 Prefeito Municipal



Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 271/99 devidamente atualizada, alterando a estrutura administrativa do Executivo Municipal e a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando o Quadro de Cargos em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica acrescentado na Lei Municipal nº 271/1999, o artigo 11M, no Capítulo II que trata das Competências dos Órgãos, que terá a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DAS COMPETENCIAS DOS ÓRGÃOS

"Art. 11M – Ao Diretor Técnico Ambiental, compete:

- I - promover ações de educação ambiental formal e não formal;*
- II - apoiar e desenvolver projetos científicos que venham a contribuir para a conservação do meio ambiente;*
- III - promover ações na área de gestão ambiental urbana e rural;*
- IV - manter intercâmbio com associações afins, entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, com permuta de informações e experiências, através do firmamento de termos de parceria ou qualquer outro instrumento congênere;*
- V - planejar, normatizar e controlar as atividades técnicas do Departamento de Meio Ambiente;*
- VI - implantar e acompanhar um sistema de controle de processos e atividades técnicas da Secretaria;*
- VII - acompanhar a elaboração de normas e padrões técnicos a serem adotados pela Secretaria;*
- VIII - elaborar estudos de viabilidade para a expansão das atividades da Secretaria;*
- IX - fiscalizar projetos contratados dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros que envolvam questões ambientais;*
- X - emitir parecer aos projetos hidrossanitários de edificações;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

- XI - planejar a gestão dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Município com o objetivo da preservação e conservação dos mesmos;
- XII - elaborar e manter atualizados os Planos Diretores da Secretaria de Meio Ambiente;
- XIII - elaborar diagnósticos e estudos de alternativas para investimento nos Sistema de Gestão Ambiental;
- XIV - acompanhar a elaboração das metas e a evolução dos indicadores setoriais e globais de Meio Ambiente;
- XV - coordenar os programas que visem à preservação dos ecossistemas naturais ameaçados, promovendo ainda modelos de uso sustentável; e,
- XVI - providenciar as Licenças Ambientais (LP, LI, LO), CREA, etc.
- XVII - Executar outras tarefas correlatas."

Art. 2º - No anexo V "Quadro dos Cargos em Comissão" da Lei Municipal nº 277/1999, fica acrescentado o seguinte cargo, número de vaga e vencimento:

ANEXO V

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGA	VENCIMENTO
Diretor Técnico Ambiental	01	1.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Fevereiro de 2013.


MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL